



Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 195/2.005 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.005

“Altera a redação do Artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - O Artigo 100 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 100 – As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e terceira Quarta-Feira de cada mês, com início previsto para às 14:00 (quatorze) horas. As extraordinárias serão realizadas conforme determinação dos trabalhos legislativos, convocadas conforme determina este Regimento e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 06 de Outubro de 2.005


Verº - Luís Antonio Colombo Júnior
Presidente

Registrada e Publicada
Potirendaba, 06/10/2.005


Luiz Lago
Diretor de Secretaria